CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

PROCESSO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JEAN PYER VIVIAN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sagrada Família, 353, Bairro Floresta, no município de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.649/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **JEAN PYER VIVIAN,** inscrito no CPF sob o nº 058.020.639-47 e RG nº 4.906.295 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 005/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
02	Equipamento agrícola tipo Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido novo, com tanque metálico com capacidade mínima de 5.000 litros, rodado estilo tandem, com 04 (quatro) pneus aro 16" novos, registro traseiro hidráulico, agitador interno, equipado com bomba a vácuo compressor de palhetas, mangueira de sucção de 4" e comprimento de 5m, válvula de segurança de pressão e vácuo, abertura traseira total, largura de distribuição mínima de 10 metros, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas. **MARCA/MODELO OFERTADO: METALMAX MPX**	01

OBSERVAÇÕES:
-Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
-Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
-O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, independente do limite de horas trabalhadas, contempla a **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, e ainda, compromete-se a garantir a qualidade dos materiais e serviços contratados, inclusive, em sendo detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado, promover as

readequações necessárias.
3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, n° 268, no prazo de 20 (vinte) dias – podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Município – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamentos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Equipamento Agrícola tipo adubo orgânico líquido de 5.000 litros, o valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** sendo este o valor total do contrato.

5**.** O pagamento somente será efetuado depois de realizada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Município, conforme disposições do Convênio nº 007/2018 – Consulta Popular – FPE 623/2018, e, em vista da emissão da Nota Fiscal e conclusão do recebimento definitivo do equipamento com a devida conferência/vistoria no(s) equipamento(s), num prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento dos equipamentos.
5.1. O nome e o número do convênio, como sendo, Convênio nº 007/2018 – CONSULTA POPULAR – FPE 623/2018, bem como o número do presente Contrato Administrativo, deverão constar no corpo da nota fiscal.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2199	CONVÊNIO N° 007/2018 – CONSULTA POPULAR – FPE 623/2018
44905200000000	**Equipamentos e Material Permanente**

08	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2069	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA
44905200000000(242)	**Equipamentos e Material Permanente**

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 26 de maio de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Jean Pyer Vivian Eireli,
Jean Pyer Vivian,
Titular,
Contratada.